

LEI MUNICIPAL Nº 807/2026

EMENTA: Fixa o Salário Mínimo a ser pago aos seus servidores, pelo Município de Buenos Aires/PE, a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES-PE: A P R O V A:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2026, fica fixado em **R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte um reais)**, o valor do salário-mínimo, a ser pago, pelo Município de Buenos Aires/PE, aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagem ao dia de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Buenos Aires-PE, em 05 de fevereiro de 2026.

Maria Josiane de Souza Bezerra

MARIA JOSIANE DE SOUZA BEZERRA

- PRESIDENTE -

Francisco de A. de S. Bezerra

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA BEZERRA

- 1º SECRETÁRIO -

Neuza Cavalcante de Albuquerque

NEUZA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

- 2º SECRETÁRIA

OFÍCIO PL/PLEN Nº 01/2026.

Em, 06 de fevereiro de 2026.

Exmº. Sr.
HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
DD-PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

Prefeitura Municipal de
Buenos Aires
CNPJ: 10.165.108/0001-77
Protocolo: _____
Data: 06 / 02 / 2026
Matrícula servidor: 014443
Assinatura: _____

Assunto: Encaminhamento de **Redação Final de Projeto de Lei nº 01/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos de estilo, estamos encaminhando à V.Exa., em anexo, a **REDAÇÃO FINAL** do **PROJETO DE LEI Nº 01/2026**, de autoria desse Poder Executivo Municipal, que Fixa o Salário Mínimo a ser pago aos seus servidores, pelo Município de Buenos Aires/PE, a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências, sob numeração de LEI MUNICIPAL Nº 807/2026, para **SANÇÃO**, nos termos e no prazo de que trata o artigo 47 da nossa Lei Orgânica Municipal.

Por oportuno, informamos que o Projeto de Lei nº 01/2026, **foi aprovado pelo desta Câmara Municipal de acordo com a Redação Original**, sem alterações e/ou emendas.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Maria Josiane de Souza Bezerra
MARIA JOSIANE DE SOUZA BEZERRA
- PRESIDENTE-